



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º06/2022/SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2022-SRP

CONTRATO Nº 06/2022/SEMSA

Por este instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado o **Município de Óbidos/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 05.131.180/0001-64 por intermédio da(s) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA / Fundo Municipal de Saúde de Óbidos/PA**, inscrita no CNPJ de nº 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 330, Bairro Centro, CEP 68.250-000; Óbidos-Pá, Fone: (93) 3547-2979 / 3026, E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com, neste ato representado pela ordenadora a Sra. **Ana Elza de Andrade Tavares**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 002/2021, portadora da Carteira de Identidade nº: 2810712 PC/PA e CPF: 206.521.352-34, residente e domiciliada na Avenida Dom Floriano, nº 601 Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000 Telefone: 91944520 E-MAIL: anaelzatavares@gmail.com, e de outro lado a firma **BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.735.479/0001-93, estabelecida à cidade de Ananindeua/PA, na Travessa WE 34, nº 161, Térreo - Conjunto Cidade Nova IV, Coqueiro, CEP 67.133-170, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **Thayse Chrystine Pedroso Nascimento**, residente na Avenida Bragança,345, Centro, Tracuateua/PA, portadora do CPF 045.939.352-96 e RG 7594434, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2022-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Contrato Tem Como Objeto Aquisição De Equipamento E Material Permanente. Proposta De Aquisição De Equipamento/Material Permanente Nº. Da Proposta: 11884.818000/1170-30 - Destinado: Hospital Municipal De Obidos Dr Jose Benito Priante Cnes: 7010265; Visando Dar Atendimento A População Assistida Residente No Município De Óbidos E Referenciada Na Proposta Parlamentar - Fundo Municipal De Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL - BIFÁSICO	UNIDADE	3	R\$ 12.600,00	R\$ 37.800,00
2	BIOMBO - AÇO/FERRO PINTADO -	UNIDADE	6	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
3	POLTRONA HOSPITALAR - ACIONAMENTO MANUAL/CAPACIDADE ATÉ 120 KG/AÇO/FERRO PINTADO/ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN	UNIDADE	8	R\$ 1.049,00	R\$ 8.392,00
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	1	R\$ 5.099,00	R\$ 5.099,00
5	MESA PARA REFEITÓRIO - QUANT. DE ASSENTO/ENCOSTO 06, TIPO FIXO.	UNIDADE	1	R\$ 994,00	R\$ 994,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS

6	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UNIDADE	3	R\$ 969,00	R\$ 2.907,00
7	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TECIDO EM ALGODÃO - BRAÇADEIRA/FECHO-VELCRO	UNIDADE	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
8	SUPORTE DE SORO - AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	4	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
9	CARRO DE EMERGÊNCIA - SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, TÁBUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍN. 1,50 M, AÇO CARBONO PINTADO/GAVETAS DE 04 A 06	UNIDADE	3	R\$ 3.185,00	R\$ 9.555,00
10	MONITOR MULTIPARÂMETROS - 5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, MONITOR PRÉ CONFIGURADO, TAMANHO DE 10" A 12", COM SUPORTE PARA MONITOR	UNIDADE	4	R\$ 13.998,00	R\$ 55.992,00
11	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	12	R\$ 120,80	R\$ 1.449,60
12	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - CAPACIDADE DE 06 A 10 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO	UNIDADE	4	R\$ 4.650,00	R\$ 18.600,00
13	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - 03 LÂMINAS DE AÇO INÓX	UNIDADE	1	R\$ 1.585,00	R\$ 1.585,00
14	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO(AMBU), POSSUI RESERVATÓRIO, MATERIAL DE SILICONE	UNIDADE	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
15	ESCADA COM 2 DEGRAUS - AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
16	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO), SENSOR DE SP02 -01	UNIDADE	10	R\$ 2.499,00	R\$ 24.990,00
17	DEA -DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES	UNIDADE	1	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
18	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TECIDO EM ALGODÃO - BRAÇADEIRA/FECHO-VELCRO	UNIDADE	54	R\$ 159,00	R\$ 8.586,00
19	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), POSSUI RESERVATÓRIO, MATERIAL DE SILICONE	UNIDADE	3	R\$ 305,00	R\$ 915,00
20	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - ANALÓGICO TECIDO EM ALGODÃO	UNIDADE	11	R\$ 199,00	R\$ 2.189,00
21	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO LED	UNIDADE	2	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
22	MESA AUXILIAR - POSSUI RODÍZIOS/40X40X80 (CM)/AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
23	MESA DE MAYO - AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3	R\$ 749,00	R\$ 2.247,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS

24	ESTETOSCÓPIO ADULTO - AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	22	R\$ 169,00	R\$ 3.718,00
25	SERRA PARA GESSO/POTÊNCIA DE 180 W ATÉ 350 W	UNIDADE	1	R\$ 2.920,00	R\$ 2.920,00
26	BALDE A PEDAL - POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	UNIDADE	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
27	NEBULIZADOR PORTÁTIL, TIPO ULTRASSÔNICO - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS	UNIDADE	5	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
28	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	1	R\$ 2.185,00	R\$ 2.185,00
29	CADEIRA DE RODAS ADULTO - AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/ COM ELEVAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 1.125,00	R\$ 2.250,00
30	GLICOSÍMETRO - TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	UNIDADE	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
31	ARMÁRIO VITRINE - AÇO FERRO PINTADO	UNIDADE	3	R\$ 1.513,00	R\$ 4.539,00
32	BANQUETA - AÇO INOXIDÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS, ASSENTO GIRATÓRIO	UNIDADE	2	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
33	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UNIDADE	1	R\$ 1.547,00	R\$ 1.547,00
34	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - PÉS FIXO, SUPORTE DE SORO, AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/ COM ELEVAÇÃO, CAPACIDADE DE 120 KG A 159 KG	UNIDADE	1	R\$ 2.675,00	R\$ 2.675,00
35	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/FIXO/SEM ELEVAÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 1.545,00	R\$ 1.545,00
36	LATERNAS CLÍNICA - LED	UNIDADE	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
37	PAPAGAIO - MATERIAL/AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	4	R\$ 219,00	R\$ 876,00
38	COMADRE HOSPITALAR - CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L/AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	4	R\$ 229,00	R\$ 916,00
39	OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENA - XENON - 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UNIDADE	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
40	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - ALUMÍNIO/ACESSÓRIOS VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO/ CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L	UNIDADE	6	R\$ 1.379,00	R\$ 8.274,00
41	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) - POTÊNCIA ATÉ 100 W, ALARME, FUNÇÃO BIPOLAR	UNIDADE	1	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
42	CADEIRA - AÇO/FERRO PINTADO - ASSENTO/ENCOSTO - ESTOFADO	UNIDADE	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
43	MESA DE ESCRITÓRIO - MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR SIMPLES	UNIDADE	1	R\$ 408,95	R\$ 408,95



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS

44	DETECTOR FETAL - TECNOLOGIA: PORTATIL/DIGITAL/TIPO	UNIDADE	6	R\$ 812,00	R\$ 4.872,00
45	GELADEIRA/REFRIGERADOR - CAPACIDADE DE 250 A 299 L	UNIDADE	1	R\$ 2.878,00	R\$ 2.878,00
46	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	UNIDADE	5	R\$ 2.189,00	R\$ 10.945,00
47	ARQUIVO - AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS - DESLIZAMENTO DA GAVETA	UNIDADE	1	R\$ 859,00	R\$ 859,00
48	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	UNIDADE	1	R\$ 3.988,85	R\$ 3.988,85
49	LONGARINA - POLIPROPILENO/03 LUGARES/ASSENTO/ENCOSTO	UNIDADE	6	R\$ 519,50	R\$ 3.117,00
50	VENTILADOR DE TETO/PAREDE - 3 OU 4 PÁS/PAREDE	UNIDADE	8	R\$ 259,00	R\$ 2.072,00
51	MESA PARA IMPRESSORA - AÇO/FERRO PINTADO - MÍN. DE 50X40X70XCM/TAMPO - MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	UNIDADE	1	R\$ 254,25	R\$ 254,25
52	MESA PARA COMPUTADOR - MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, BASE, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA, DE 03 A 04 GAVETAS	UNIDADE	1	R\$ 518,95	R\$ 518,95
53	IMPRESSORA LASER (COMUM)	UNIDADE	1	R\$ 2.948,85	R\$ 2.948,85
54	AR CONDICIONADO - DE 9.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	5	R\$ 2.448,90	R\$ 12.244,50
55	ARMÁRIO DE AÇO - ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04	UNIDADE	2	R\$ 844,00	R\$ 1.688,00
VALOR TOTAL					R\$ 297.680,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 297.680,75 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 008/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº008/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de março de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almozarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almozarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2022-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

PORTARIA 003-A/2022-SEMSA/GAB, de 04 de janeiro de 2022			
A) Fiscal		NADIA LIDIANE PCANÇO DA ROCHA SILVA	
Portaria de Nomeação de Fiscal nº003/2022	04/01/2022	CPF:	029.489.112/90
Situação Funcional:	(X) Contratado () Comissionado () Efetiva		
Matrícula:	1260937		
B) Fiscal		HERBENE GRAYCE RAFAEL BELICHA	
Portaria de Nomeação de Fiscal nº/ano: 003/2022	04/01/2022	CPF:	811.509.462-53
Situação Funcional:	() Contratado () Comissionado (x) Efetiva		
Matrícula	0222615		

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS

1. A atestação das Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:
Exercício 2022 Atividade:

2424 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/ Atividade: 10.301.0003.2.026 – Manutenção do Bloco de Investimento;

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Projeto/ Atividade: 10.301.0003.2.027 – Manutenção das Atividades Fundo Municipal de Saúde;

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em Nota Fiscal a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2022 cuja realização decorre da autorização do Sr(a). **Ana Elza de Andrade Tavares**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Óbidos, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Óbidos/Para, 23 de março de 2022

ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.735.479/0001-93
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____